

**LEI Nº 2.298, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**Dispõe sobre a inclusão de órgão e unidade orçamentária ao orçamento vigente.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica por esta Lei autorizado ao Poder Executivo a incluir no orçamento vigente do Município o Órgão 8 - Defesa e Segurança Pública, Unidade Orçamentária 8010 - Segurança Pública, para fazer face as despesas atinentes ao projeto/programa de nº 48 - Construção de prédio para abrigar o 2º Pelotão, 3ª Cia, 38º BPM-I de Santa Rita do Passa Quatro, ficando constituída a seguinte classificação funcional programática - 8010-06301771.48.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 1999.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de novembro de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**WANDERLEY RIGOTTO PEDRO  
DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE**